



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

12 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 66.483/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Médico do Trabalho - SESMT, ocupado pela servidora **DANIELLY VIEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 29305, lotada na Secretaria de Administração, retroativo ao dia 24 de outubro de 2023.

Campina Grande, 22 de outubro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 455/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 69.993/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JULIO KLEBER SILVA DE LIMA**, matrícula 4852, ocupante do cargo efetivo de **Artífice**, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia **01 de dezembro de 2025 até 31 de maio de 2026**.

Campina Grande, 10 de novembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.011/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCATION PARA ABRIGAR DOIS SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO, OS QUAIS OCUPARÃO QUATRO UNIDADES DE RACK (4U) EM DATA CENTER COM PADRÃO DE 19" PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE COMPRA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.199,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL/ANUAL DE R\$ 62.388,00 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.137/2025.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A A MOREIRA DIAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SELMA AGRA VILARIM, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 9.06.02/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 111, DA LEI 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 857.125,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1008 1004 | 4490.51 | 15401030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ARTHUR MOREIRA DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 028/2025

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 012/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Conveniente

PORTARIA Nº 029

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 011/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 11 de setembro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Conveniente

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025/SEDE/PMCG

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Luiz de Melo, nº 142- Prata, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sr^a. **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.328.7593 - SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 082.981.204-00, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.563.234/0001-96, com sede estabelecida na Rua Vigário Virgínio, 458, Centro, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr^o **ALVARO PESSOA LUCENA**, brasileiro, portador do RG nº 714278 – SSP-PB e inscrito no CPF sob o nº 377748 residente e domiciliado em Campina Grande/PB, **DECIDEM AS PARTES CONVENIENTES**, celebrar o presente instrumento de **TERMO DE FOMENTO**, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e

pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENENTES, com vista a celebração de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADAIROS DA BORBOREMA, destinado a realização do evento denominado “20º CAMPINA GRANDE MOTOFEST”, a ser realizado pela SEGUNDA CONVENENTE, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, no período de 20 a 23 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:

Funcional Programática: 23 695 1001 2043

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte de Recursos: 15001000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Fomento serão da ordem de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENENTE a SEGUNDA CONVENENTE.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a PRIMEIRA CONVENENTE:

- a) Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
- b) Monitorar, supervisionar, avaliar e comprovar “*in loco*” se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
- c) Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.

4.2 – Compete a SEGUNDA CONVENENTE:

- a) Prestar contas a PRIMEIRA CONVENENTE, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento “**20º CAMPINA GRANDE MOTOFEST**”, objeto do presente TERMO DE FOMENTO, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENENTE, para prestação de contas.
- b) Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.

- c) Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
- d) Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto, através de todo material de divulgação do evento.
- e) Restituir à Primeira Convenente, os recursos recebidos através deste TERMO DE FOMENTO, quando não se comprovar a sua efetiva utilização;
- f) Disponibilizar o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) A responsabilização exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) A responsabilização exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- i) Apresentação do plano de trabalho preenchidos todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1- No caso da execução da parceria ser realizada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019, poderá a administração pública, garantida defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b” desta cláusula.

6.2 As sanções estabelecidas nos itens “b” e “c” são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste TERMO DE FOMENTO, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENIENTE, implicará a SEGUNDA CONVENIENTE, o pagamento de **multa** correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor integral do TERMO DE FOMENTO que ora se celebra.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A SEGUNDA CONVENIENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com cláusulas essenciais:

10.2 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, obedecida a Legislação Regente, na forma do disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenientes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Conveniente

ALVARO PESSOA LUCENA
Pela Segunda Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 011/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “20º CAMPINA GRANDE MOTOFEST”, durante o período de 20 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025. **PARTES:** SEDE/PMCG e a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA. **VALOR GLOBAL:**

R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** Tâmelá Sabrina Vasconcelos Fama E ALVARO PESSOA LUCENA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento nº 011/2025

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MC ROTA 230.

Evento: 20ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTOFEST

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 011/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Motociclística MC ROTA 230, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do “20ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTOFEST” no município de Campina Grande, já que se trata de Organização da Sociedade Civil que tem como objetivo a promoção de ações socioeconômicas, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MC ROTA 230, inscrita no CNPJ nº 07.563.234/0001-96, apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do evento intitulado “20º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2025”, entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado em Campina Grande.

A Associação Motociclística MC ROTA 230 foi fundada em 30 de outubro de 2002 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, possui diversos objetivos entre os quais o de promover a fraternidade e cooperação entre os motociclistas amadores e profissionais, fortalecendo os laços de amizade entre os associados, defender e promover a boa imagem do motociclista amador, participar de atividades sociais, culturais e cívicas, promover reuniões de natureza festiva ou não com outros motoclubes ou associações de motociclistas, prestar serviços sociais e filantrópicos às comunidades carentes, cooperar com os poderes públicos e desenvolver, promover e participar de atividades esportivas motociclistas e do desportos.

O evento “20º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2025” realizado pela Associação Motociclística MC ROTA 230 trata-se de uma iniciativa exclusiva da entidade, concretizada através desta campanha, que visa dinamizar o comércio local de Campina Grande durante o período de 20 a 23 de novembro de 2025, período no qual não há evento certo e determinado a ser realizado no município, favorecendo o impulso do setor do comércio, e atraindo turistas de outras regiões do país. Através da campanha busca-se atrair

consumidores e expectadores de todas as classes sociais, incentivando ao consumo no local da festividade e também no comércio do município, e possibilite gerar um impacto econômico significativo na região, com uma movimentação financeira e de pessoas em torno de 150 mil pessoas, promovendo o consumo no setor hoteleiro, bares, restaurantes, fortalecendo, sobretudo a economia local, sendo um propulsor ao desenvolvimento econômico de Campina Grande. Relevante destacar que durante o evento há atrações musicais e capacitação em educação no trânsito pela Polícia Rodoviária Federal e a Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande, incluindo-se também a promoção do projeto de coleta seletiva de lixo e ação social de arrecadação de alimentos.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação local e regional da cidade de Campina Grande, fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo da hotelaria, transportes, alimentação e comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se, tão somente, para a aquisição de infraestrutura como palco, pavilhão, stands, telões, camarins, entre outros necessários para a realização e concretização do evento.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando diversos setores como hoteleiro, transporte, alimentação, comunicação e comércio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “20º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2025” é de exclusividade da Associação Motociclística MC ROTA 230, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes, comerciantes e cidadãos, da cidade de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta socioeconômica vez que envolve diversos segmentos sociais da cidade de Campina Grande. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Motociclística MC ROTA 230.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento “20º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2025”.

Campina Grande, 12 de novembro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 92.310/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 256.254,54 (duzentos e cinquenta

e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a outubro/2025, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 10 de novembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA
Clipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO
Administrador Judicial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.170/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.698/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.170/2025**, cujo objeto é o **CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E A FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA (FOP), QUE PERMITIRÁ O REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.413, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 (QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER**

RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), CONFORME PROPOSTA MAC DE Nº 36000704659202500, em favor da PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA - FOP, inscrita no CNPJ sob Nº 05.623.324/0001-08, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Com fundamento no Artigo 74 da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.169/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MAXIMAGEM**

SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 04.994.909/0001-63, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16441/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Organização Papel Marchê. Objeto: Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Da Portaria Gm/Ms Nº 7.309, De 25 De Junho De 2025 (Que Autoriza O Estado, Município Ou Distrito Federal A Receber Recursos Referentes Ao Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Especializada À Saúde), Conforme Proposta De Incremento Mac De Nº 36000647513202500. Valor Global: R\$ 300.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16167/2025/Sms/Pmcg – Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Érika Matias Souza Dias. Data Da Assinatura: 11/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde



SECRETARIA DE CULTURA

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

1/11



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-022397

Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

CNPJ do Ente Recebedor:

08.993.917/0001-46

UF:

PB

Status do PAR:

Em análise

Data e hora de envio:

23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 11.127.528,96

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

2/11

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE possui:

- ✓ Conselho de Cultura ✓ Fundo de Cultura

Conselho de Cultura**Número da Lei**

8.600

Ano da Lei

2023

Lei[Lei nº 8.600 de 2023.](#)**Número da Portaria**

033

Ano da Portaria

2025

Portaria[Portaria nº 033 de 2025.](#)

Código: #6IMLPZGDJ3NCT **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:08**3/11****Fundo de Cultura****CNPJ do Fundo de Cultura**

60.528.100/0001-17

Nome do Fundo de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE

Número da Lei

192

Ano da Lei

2023

Lei[Lei nº 192 de 2023.](#)**Número da Portaria**

030

Ano da Portaria

2025

Portaria[Portaria nº 030 de 2025.](#)

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

4/11

Processo de Consulta Pública:

 O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** tem disponível **R\$ 11.127.528,96** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?

Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?

Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?**Presencial**

Data da consulta: 07/06/2025

CEP: 58400565

Logradouro: Rua Dom Pedro II

Número: 0

Complemento: Antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand

Bairro: Prata

Município: Campina Grande

Estado/UF: PB

Número de Participantes: 54

 [Documento de comprovação](#)

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Audiências públicas

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

5/11

Meta 1 – Ações Gerais

Exercício 2025

 R\$ 1.981.882,24**1.1 Fomento Cultural**

R\$ 1.623.000,00

1.1.1 Edital de Premiação Cultural**Valor da Atividade:** R\$ 1.443.000,00**Forma de execução da atividade:**

Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Negritude; Cultura e Turismo; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6IMLPZGDJ3NCT **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:08**6/11****1.1.2 Edital de fomento a espaços culturais****Valor da Atividade:** R\$ 180.000,00**Forma de execução da atividade:**

Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Capoeira; Cultura dos Povos Originários; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/ Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.3 Obras, reformas e aquisições**R\$ 358.882,24****1.3.1 Reformas de equipamentos culturais e/ou aquisição de equipamentos e instalações****Valor da Atividade:** R\$ 358.882,24**Tipo de atividade de infraestrutura:**

Aquisição de equipamentos e mobiliários

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

7/11

Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva

Exercício 2025

R\$ 700.000,00

2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura

R\$ 360.000,00

2.1.1 Edital de fomento TCC a Pontos de Cultura**Valor da Atividade:** R\$ 360.000,00**O edital para seleção de Pontos de Cultura:**

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

valor do projeto:

R\$ 90.000,00

Número de projetos:

4

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

R\$ 340.000,00

2.3.1 Edital de Premiação Pontos de Cultura**Valor da Atividade:** R\$ 340.000,00**Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:**

Terá categorias temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

10

Selecione o valor por prêmio:

R\$ 34.000,00

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

8/11

Meta 3 – Custo operacional

Exercício 2025

R\$ 100.000,00

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 100.000,00

3.2.1 Custo com operacionalização da execução da PNAB**Valor da Atividade:** R\$ 100.000,00**Descrição da atividade:**

Contratação de pareceristas, despesas com softwares para gestão de editais, oficinas de capacitação.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Tecnologias, Sistemas e Gestão da Informação da Cultura; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

9/11

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais **R\$ 1.981.882,24****1.1 Fomento Cultural** **R\$ 1.623.000,00**1.1.1 Edital de Premiação Cultural **R\$ 1.443.000,00**1.1.2 Edital de fomento a espaços culturais **R\$ 180.000,00****Soma das Atividades** **R\$ 1.623.000,00****1.3 Obras, reformas e aquisições** **R\$ 358.882,24**1.3.1 Reformas de equipamentos culturais e/ou aquisição de equipamentos e instalações **R\$ 358.882,24****Soma das Atividades** **R\$ 358.882,24****Soma das ações** **R\$ 358.882,24**

Código: #6IMLPZGDJ3NCT Tipo: Anual Gerado em: 11/11/2025 às 12:08

10/11

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva**R\$ 700.000,00****2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura****R\$ 360.000,00**

2.1.1 Edital de fomento TCC a Pontos de Cultura

R\$ 360.000,00**Soma das Atividades****R\$ 360.000,00****2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura****R\$ 340.000,00**

2.3.1 Edital de Premiação Pontos de Cultura

R\$ 340.000,00**Soma das Atividades****R\$ 340.000,00****Soma das ações****R\$ 340.000,00**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 100.000,00
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 100.000,00
3.2.1 Custo com operacionalização da execução da PNAB	R\$ 100.000,00
Soma das Atividades	R\$ 100.000,00
Soma das ações	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 2.781.882,24

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.021/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A BOOTMINAS CALCADOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 19.497,40 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E MARIA CRISTINA DE PAIVA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.022/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 4.621,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E MARCIO GAMBIN. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.023/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A BJP COMERCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 49.644,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E SILVIA GOES. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.024/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 4.165,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E JOSÉ ARAÚJO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.028/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

E A SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 4.079,66 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E ANDRE MARTINS DE CAMARGO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.034/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 3.345,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 15 451 1020 2090 | 18 452 1023 2094 | 04 122 2001 2097 | 04 122 2001 2148 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E LEANDRO CARDOSO DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.986.662/0001-60. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM), NOBREAKS, MONITORES, WEBCAM E SCANNERS VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E MILTON ROLEMBERG LYRA NETO. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR
Presidente Do IPSEM

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.11.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2025
AVISO DE RESULTADO
- UASG 981981 -

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.11.01/2025, realizado às 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 965757/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO, tiveram os itens 1 e 2 declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 12 de novembro de 2025.

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.05.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.015/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901250400202302/2023, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de novembro de 2025.

VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB